

MENSAGEM Nº 029/89 DE 06 DE JULHO DE 1989.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATERIA:- "DISPÕE SOBRE PEDIDOS DE ALVARÁS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 14/8/89



Barra do Garças, 06 de julho de 1989

Ofício nº 373/89

Do: Prefeito Municipal

Ao: Presidente da Câmara Municipal

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.	
Nº 576	Livro 03, Folha 93, Data 06/07/89
Hora 16:40	
<i>[Assinatura]</i>	
Funcionário	

Senhor Presidente,

Através do presente, vimos à presença de V. Sa. solicitar que seja incluído na sessão extraordinária, convocada pelo Ofício 370/89, deste Gabinete, o Projeto de Lei nº 029 de 06 de julho de 1989.

Sendo só o que se nos apresenta, antecipamos nossos agradecimentos e subscrevemo-nos reiterando protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente

[Assinatura]
Dr. Paulo Cesar Raye de Aguiar
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Dr. Lourival Morcira da Mata

DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A

Atenciosamente

Em 14/07/89

14
3



BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO



MENSAGEM Nº 029 DE 06 DE julho DE 1989

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
Nº 564 Livro 03 Folha 93 Data 06/07/89
Horas 16.40
W. S. S. S.
Funcionário

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo, por fim aos casuismos e aos "apadrinhados" que sempre encontram uma forma de se esquivarem do pagamento de tributos.

A pedido do Senhor Secretário de Finanças, foi elaborado o presente Projeto de Lei, como forma de se aumentar a arrecadação municipal.

O que se pretende, é que quando pessoa jurídica ou física, desejar retirar algum tipo de alvará, exigir-se-á, a quitação de todos os tributos atrasados referentes à pessoa jurídica ou pessoa física dos sócios.

Temos a certeza de que os membros dessa Augusta Casa de Leis, têm os mesmos objetivos do Poder Executivo: aumentar a arrecadação para melhor governar.

Os Poderes Executivo e Legislativo, de mãos dadas conseguirão retribuir ao povo barragarcense, a confiança em nós depositada.

Barra do Garças, 06 de julho de 1989

Paulo Cesar
Dr. Paulo Cesar Raye de Aguiar
Prefeito Municipal

Apresentado em 06/07/89
Em 13/07/89
14/07/89



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO



4

PROJETO DE LEI Nº 029 DE 06 DE julho DE 1989

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.

564 Livro 03 Folha 93 Data 06/07/89

Hora 16:40

W. Prado

Funcionário

"Dispõe sobre pedidos de Alvarás e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, DR. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual 3.770 de 14 de setembro de 1976, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - É expressamente vedado a expedição de qualquer tipo de Alvará, a quem tiver qualquer débito para com a Fazenda Municipal.

Artigo 2º - A proibição contida no Artigo 1º, estende-se inclusive aos sócios, quando a pessoa jurídica a que pertençam, encontrem-se em débito com a Fazenda Municipal e também quando ocorrer caso ao inverso

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 06 de julho de 1989

Dr. Paulo Cesar Raye de Aguiar
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 14/8/89

DATA

Aos 06 dias 06 do mês de Julho de 1989 foram me entregues estes autos. Em Wanda

5

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que Wanda 029/89 foi protestado sob o no 564 e R. 93. Em 06 / 07 / 19 89 Wanda

REMESSA

Aos 06 dias de Julho de 1989 faço remessa destes autos ao Depto de Assessoria Municipal em Wanda



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

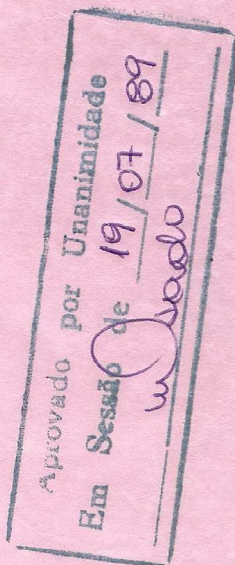
"Mensagem nº 029/89 de 06/Julho/1989

Autor: Poder Executivo Municipal".

P A R E C E R

A presente Mensagem à luz da Carta Magna é legal e justo.
Nosso Parecer é FAVORÁVEL.

SALA DAS COMISSÕES, em 12 de Julho de 1.989



Lázaro Siqueira de Carvalho
Ver. Lázaro Siqueira de Carvalho

- Presidente -

*De acordo com o parecer do Sr. Siqueira
Siqueira Maciel - Membro
De acordo com o parecer do Sr. Siqueira
América Santos - Relator*

Câmara Municipal de Barra do Garças

V O T A Ç Ã O

MATÉRIA:

Projeto de Lei 0229/85

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormezeze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Dr. Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Aprovado por Unanidade
 em Sessão de 27/8/85

OBS:

Fazer tabel e formal da Câmara de Escrivão e Fiança

Câmara Municipal de Barra do Garças

V O T A Ç Ã O

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 029/89

LEITORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa		AUSENTE	
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Dr. Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata		Pres.	
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 28/12/89

OBS.: Ferreira